



Ministério da Ciência e Tecnologia

FINANCIADORA DE ESTUDOS E PROJETOS

DESPACHO DO PRESIDENTE
Em 27 de março de 2000

COMPROMETIMENTO ORÇAMENTÁRIO DO FNDCT Nº 0003/2000

O Presidente, no uso de suas atribuições, resolve: comprometer o orçamento do Fundo Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - FNDCT, na forma abaixo:

BENEFICIÁRIO	NUMERO DO CONVENIO	NUMERO EM-PENHO	VALOR DO EMPENHO	VIGENCIA CONVENIO
Universidade de São Paulo	58.94.0514.00	2000ne000162	54.273,10	30/10/2000
Fund.de Apoio Insit. Des. Cient.Tecnológico	77.97.0452.00	2000ne000163	348.752,00	30/07/2000
Fundação de Desenvolvimento da UNICAMP	65.00.0043.00	2000ne000164	178.452,50	30/03/2002
Fund. P/o Incrém Pesquisa e Aperfeiçoamento	77.97.0970.00	2000ne000021	6.877,50	30/11/2000
Sociedade Brasileira de Genética	64.00.0042.00	2000ne000169	10.000,00	30/08/2000

Centro Bras. de Análise e Planejamento	91.99.0018.00	2000ne000170	22.000,00	30/01/2001
Assoc.Brasileira de Enfermagem	76.97.0712.00	2000ne000171	20.100,00	30/09/2000
Fund. Casimiro Montenegro Filho	65.99.0460.00	2000ne000172	19.990,00	30/06/2000
Soc.Bras.de Engenharia Naval	65.99.0458.00	2000ne000173	10.000,00	30/06/2000
Soc.Bras.p/Prom.da Export.de Software	65.99.0419.00	2000ne000174	20.000,00	30/03/2000
Centro Intern.de Tecnol.de Software	65.99.0418.00	2000ne000175	15.000,00	30/03/2000
Soc.Bras.p/Prom.da Export.de Software	65.99.0417.00	2000ne000176	60.000,00	30/03/2000
Sociedade Brasileira de Física	65.00.0036.00	2000ne000177	9.600,00	30/08/2000
Sociedade Brasileira de Física	65.00.0035.00	2000ne000178	4.880,00	30/08/2000
Sociedade Brasileira de Física	65.00.0034.00	2000ne000179	14.400,00	30/11/2000
Fundação de Desenvolvimento da UNICAMP	65.00.0014.00	2000ne000180	15.000,00	30/05/2000
Fundação de Desenvolvimento da Pesquisa	64.99.0444.00	2000ne000181	20.000,00	30/03/2000
Fundação Universitária José Bonifácio	64.99.0443.00	2000ne000182	15.000,00	30/06/2000
Centro de Educação Estudos e Pesquisas	64.99.0424.00	2000ne000183	17.000,00	30/06/2000
Universidade Estadual de Campinas	64.99.0422.00	2000ne000184	3.187,68	30/06/2000
Sociedade Brasileira de Microbiologia	64.00.0018.00	2000ne000185	20.000,00	30/07/2000
Centro Internacional de Tecnol. de Software	64.00.0009.00	2000ne000186	10.000,00	30/07/2000

A eficácia do presente Despacho fica condicionada a sua publicação no Diário Oficial da UNIÃO.

MAURO MARCONDES RODRIGUES

(Of. El. nº 52/2000)

Ministério do Meio Ambiente

INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS

PORTARIA Nº 20, DE 30 DE MARÇO DE 2000

A PRESIDENTE DO INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA, no uso das atribuições previstas no art. 17 inciso VII da Estrutura Regimental aprovada pelo Decreto 3.059 de 14 de maio de 1999, no art. 83, inciso XIV, do Regimento Interno aprovado pela Portaria MINTER nº 445/GM/89, de 16 de agosto de 1989, e tendo em vista as disposições do Decreto nº 1.922, publicado no D.O.U. de 05 de junho de 1996;

Considerando o que consta do Processo nº 02021.001057/99-26, resolve:

Art. 1º Reconhecer, mediante registro, como Reserva Particular do Patrimônio Natural, de interesse público, e em caráter de perpetuidade, a área de 2.039,93 ha (dois mil e trinta e nove hectares e noventa e três ares) na forma descrita no referido processo, constituindo-se parte integrante do imóvel denominado: FAZENDA PEDROZA, Reserva denominada: RPPN MATA ESTRELA, situada no Município da Baía Formosa, Estado do Rio Grande do Norte, de propriedade da Destilaria Baía Formosa S/A, matriculado sob o nº 2.999, livro 3-A, fls. 23v e 24 em 02/10/1973, registrado no 1º Cartório de Judicial da comarca de Cagaretama, no citado Estado.

Art. 2º Determinar ao proprietário do imóvel o cumprimento das exigências contidas no Decreto nº 1.922, de 05 de junho de 1996, em especial no seu art. 8º, incumbindo-os de proceder a averbação do respectivo Termo de Compromisso no Registro de Imóveis competente, e dar-lhe a devida publicidade, nos termos do § 1º do art. 6º do mencionado Decreto.

Art. 3º As condutas e atividades lesivas à área reconhecida, sujeitarão os infratores às sanções administrativas cabíveis, sem prejuízo de responsabilidade civil e penal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARÍLIA MARRECO CERQUEIRA

PORTARIA Nº 21, DE 30 DE MARÇO DE 2000

A PRESIDENTE DO INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA, no uso das atribuições previstas no art. 17 inciso VII da Estrutura Regimental aprovada pelo Decreto 3.059 de 14 de maio de 1999, no art. 83, inciso XIV, do Regimento Interno aprovado pela Portaria MINTER nº 445/GM/89, de 16 de agosto de 1989, e tendo em vista as disposições do Decreto nº 1.922, publicado no D.O.U. de 05 de junho de 1996;

Considerando o que consta do Processo nº 02024.003701/99-99, resolve:

Art. 1º Reconhecer, mediante registro, como Reserva Particular do Patrimônio Natural, de interesse público, e em caráter de perpetuidade, a área de 47,5257 ha (quarenta e sete hectares, cinquenta e dois ares e cinquenta e sete centiares) na forma descrita no referido processo, constituindo-se parte integrante do imóvel denominado: SÍTIO ÁGUA BOA e reserva denominada: ÁGUA BOA, situada no Município de Cacoal, Estado de Rondônia, de propriedade de Nério Lourenço Bianchini, matriculado em 27/03/95, livro 2, ficha 01, sob o número 6.307; registrado no Cartório de registro de imóveis da comarca de Cacoal, no citado Estado.

Art. 2º Determinar ao proprietário do imóvel o cumprimento das exigências contidas no Decreto nº 1.922, de 05 de junho de 1996, em especial no seu art. 8º, incumbindo-o de proceder a averbação do respectivo Termo de Compromisso no Registro de Imóveis com-

petente, e dar-lhe a devida publicidade, nos termos do § 1º do art. 6º do mencionado Decreto.

Art. 3º As condutas e atividades lesivas à área reconhecida, sujeitarão os infratores às sanções administrativas cabíveis, sem prejuízo de responsabilidade civil e penal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARÍLIA MARRECO CERQUEIRA

PORTARIA Nº 22, DE 30 DE MARÇO DE 2000

A PRESIDENTE DO INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA, no uso das atribuições previstas no art. 17 inciso VII da Estrutura Regimental aprovada pelo Decreto 3.059 de 14 de maio de 1999, no art. 83, inciso XIV, do Regimento Interno aprovado pela Portaria MINTER nº 445/GM/89, de 16 de agosto de 1989, e tendo em vista as disposições do Decreto nº 1.922, publicado no D.O.U. de 05 de junho de 1996;

Considerando o que consta do Processo nº 02005.003106/99-45, resolve:

Art. 1º Reconhecer, mediante registro, como Reserva Particular do Patrimônio Natural, de interesse público, e em caráter de perpetuidade, a área de 8,00 ha (oito hectares) na forma descrita no referido processo, constituindo-se parte integrante do imóvel denominado: SÍTIO SANTO ANTONIO, reserva denominada: LAÇO DE AMOR situada no Município de Manaus, Estado do Amazonas, de propriedade de Rodolfo Antônio Funes, matriculada sob o nº: 7026, livro 2, fl. 143 em 08/08/1983, registrado no Cartório de Registro de Imóveis 2º Ofício, da comarca de Manaus, no citado Estado.

Art. 2º Determinar ao proprietário do imóvel o cumprimento das exigências contidas no Decreto nº 1.922, de 05 de junho de 1996, em especial no seu art. 8º, incumbindo-os de proceder a averbação do respectivo Termo de Compromisso no Registro de Imóveis competente, e dar-lhe a devida publicidade, nos termos do § 1º do art. 6º do mencionado Decreto.

Art. 3º As condutas e atividades lesivas à área reconhecida, sujeitarão os infratores às sanções administrativas cabíveis, sem prejuízo de responsabilidade civil e penal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARÍLIA MARRECO CERQUEIRA

PORTARIA Nº 23, DE 30 DE MARÇO DE 2000

A PRESIDENTE DO INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA, no uso das atribuições previstas no art. 17 inciso VII da Estrutura Regimental aprovada pelo Decreto 3.059 de 14 de maio de 1999, no art. 83, inciso XIV, do Regimento Interno aprovado pela Portaria MINTER nº 445/GM/89, de 16 de agosto de 1989, e tendo em vista as disposições do Decreto nº 1.922, publicado no D.O.U. de 05 de junho de 1996;

Considerando o que consta do Processo nº 02017.009988/89-32, resolve:

Art. 1º Reconhecer, mediante registro, como Reserva Particular do Patrimônio Natural, de interesse público, e em caráter de perpetuidade, a área de 218,05ha (duzentos e dezoito hectares e cinco ares) na forma descrita no referido processo, constituindo-se parte integrante do imóvel denominado: FAZENDA BARRA MANSA, situada no Município Arapotí, Estado do Paraná, de propriedade de INPACEL-Indústria de Papel Arapotí S/A, matriculada em 12/12/91, Fichas. 01 a 05, sob o número 1.356; registrado no Cartório de Registro de Imóveis, da comarca de Arapotí no citado Estado.

Art. 2º Determinar a proprietária do imóvel o cumprimento das exigências contidas no Decreto nº 1.922, de 05 de junho de 1996, em especial no seu art. 8º, incumbindo-o de proceder a averbação do respectivo Termo de Compromisso no Registro de Imóveis competente, e dar-lhe a devida publicidade, nos termos do § 1º do art. 6º do mencionado Decreto.

Art. 3º As condutas e atividades lesivas à área reconhecida, sujeitarão os infratores às sanções administrativas, sem prejuízo de responsabilidade civil e penal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a portaria IBAMA nº 093/91-N 28 de outubro de 1991.

MARÍLIA MARRECO CERQUEIRA

(Of. El. nº 10/2000)

Tribunal de Contas da União

2ª CÂMARA

EXTRATO DA PAUTA Nº 12 (ORDINÁRIA)
Sessão em 6 de abril de 2000

Resumo das listas dos processos incluídos em Pauta, para apreciação e julgamento pela 2ª Câmara, na Sessão Ordinária, ou na Sessão seguinte, de acordo com o artigo 77, 1º a 5º, do Regimento Interno, aprovado pela Resolução Administrativa nº 15/93.

Grupo I

Classe I - RECURSOS E PEDIDOS DE REEXAME

-Relator, Ministro Bento José Bugarin

TC -003.003/1994-9
Natureza: Agravo (Apresentadoria)
Entidade: Universidade Federal de Uberlândia
Interessado: Juarez Altafin

-Relator, Ministro Adylson Motta

TC -599.029/1995-1
c/ 01 volume
Natureza: Embargos de Declaração
Entidade: Sociedade Unificada de Ensino Superior Augusto Motta/SUAM
Interessado: Arapuan Medeiros da Motta

-Relator, Auditor Benjamin Zymler

TC -375.186/1997-2
Natureza: Recurso de Reconsideração
Entidade: Faculdade Federal de Odontologia de Diamantina
Interessados: Carlos Augusto Santos César e outros

TC -500.051/1998-4
Natureza: Recurso de Reconsideração
Entidade: Círculo de Trabalhadores Cristãos do Orobó - PE
Responsável: Manoel João dos Santos Filho

Classe II - TOMADAS E PRESTAÇÕES DE CONTAS

-Relator, Ministro Bento José Bugarin

TC -001.585/1990-8
Natureza: Tomada de Contas Especial
Entidade: Banco da Amazônia S/A - BASA
Responsáveis: Augusto Barreira Pereira e Kellen's Indústria, Comércio e Representações Ltda.

TC -250.063/1993-0
Apensos: 279.203/94-2 e 000.001/94-5
Natureza: Tomada de Contas Especial
Órgão: Prefeitura Municipal de São Félix/BA
Responsável: Alex de Souza Gomes, herdeiro de ex-Prefeito

TC -475.260/1995-3
Natureza: Tomada de Contas Especial
Órgão: Secretaria de Planejamento da Presidência da República (extinta)
Responsável: Adinaldo de Oliveira Pontes, ex-Prefeito Municipal de Marí/PB

TC -500.182/1996-5
Natureza: Tomada de Contas Especial
Órgão: Prefeitura Municipal de Gamela/PE
Responsável: Maria José dos Santos, Prefeita